

EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA Nº03/2021 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF)

A Universidade Federal Fluminense (UFF), através da PROGEPE (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas) e da PROPPI (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), torna público o edital para adesão/candidatura dos programas de pós-graduação *stricto sensu* desta Universidade ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF), para os anos de 2022 e 2023, instituído pela portaria nº 60.968/2018. Fica delegada à Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE) a gestão do PQI-UFF. O Processo em papel de nº 23069.004543/2021-40 conterá todas as etapas deste edital.

1 DO OBJETO

1.1 PQI-UFF tem por objetivo apoiar com repasse orçamentário os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFF que disponibilizarem vagas adicionais para servidores docentes e/ou técnico-administrativos em educação em editais de ingresso para cursos de mestrado e/ou doutorado, ampliando a formação de mestres e doutores do quadro próprio da Universidade.

1.2 A Universidade Federal Fluminense investirá até R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) através do PQI-UFF nos anos de 2022 e 2023. Esse valor foi aprovado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI e está inserido na proposta orçamentária para os próximos anos, como parte da Ação Orçamentária 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

2 DAS VAGAS E DOS VALORES DE REPASSE ORÇAMENTÁRIO

2.1 O Programa de Pós-Graduação (doravante denominado PPG), após adesão nos termos do presente Edital, oferecerá vaga(s) aos servidores do quadro ativo permanente no seu processo seletivo para ingresso nos anos de 2022 e 2023.

2.2 Os PPGs que aderirem ao PQI-UFF e que mantiverem servidores da UFF matriculados em seu corpo discente (via PQI) serão contemplados com repasse orçamentário por cada servidor da UFF matriculado.

2.2.1 Após a matrícula do servidor via PQI (nos termos deste edital), o PPG receberá (a partir de 2022) um repasse orçamentário em parcela anual, cujo valor corresponde à duração de um ano do curso de mestrado ou doutorado. Os cursos de mestrado poderão receber até 2 parcelas e os de doutorado até 4 parcelas. O repasse em referência será efetivado pela EGGP/GEPE em função de cada servidor matriculado e efetivamente participante, que corresponderá aos seguintes valores:

a) Mestrado: o PPG receberá a partir de 2022 uma contrapartida anual, equivalente a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI, podendo chegar até R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em dois anos.

b) Doutorado: o PPG receberá a partir de 2022 uma contrapartida anual, equivalente a R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), por cada servidor da UFF matriculado via PQI, podendo chegar até R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) em quatro anos.

2.3. Para os anos de 2022 e 2023 serão oferecidas um total de até 25 (vinte e cinco) vagas para cursos de mestrado e de 10 (dez) vagas para cursos de doutorado.

2.4. Caso haja ampliação do recurso novas vagas poderão ser disponibilizadas.

3 DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 Destinar vagas adicionais para os servidores da UFF, sem prejuízo para o candidato da demanda social, ampla concorrência ou qualquer outro tipo de reserva de vaga implementada pelo PPG.

3.1.1. Deixar explícito no edital de seleção que as inscrições dos servidores efetivos da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

3.1.2. Garantir a gratuidade das inscrições dos candidatos/servidores que concorrem via PQI, com exceção dos mestrados e doutorados profissionais.

3.1.3. Para a destinação de vagas a que se refere o item 3.1, o PPG deverá mencionar, expressamente, em edital de seleção, o Programa de Qualificação Institucional (PQI), com clara e inequívoca alusão ao número de vagas para servidores via PQI, bem como a forma de seleção dos candidatos servidores e demais dados pertinentes.

3.1.4. No caso dos programas profissionais, com sede na UFF, que se articulam em rede nacional com diversas instituições estão liberados de cumprir os dispostos nos artigos 3.1 e 3.1.1 e serão contemplados com o equivalente ao valor do repasse de até 5 vagas por ano de mestrado, caso já tenha em sua missão institucional vagas reservadas para servidores da UFF.

3.1.5. Os PPGs que solicitarem a adesão e que forem contemplados com vagas via PQI, caso já tenham realizado o processo seletivo para ampla concorrência, poderão destinar suas vagas para servidores da UFF por meio de edital de seleção específico para as vagas exclusivamente do PQI.

3.1.6. O edital de seleção de que trata o item 3.1.5 pode ser lançado a qualquer tempo em que este edital de adesão estiver em vigor, desde que a matrícula do servidor seja efetivada ainda nos anos de 2022 ou 2023 e que seja respeitado o calendário acadêmico previsto pelo PPG.

3.2 Aderir ao PQI por meio de ofício da Coordenação (conforme formulário no Anexo I) com indicação de:

a) número e natureza (mestrado e/ou doutorado) das vagas a serem ofertadas aos servidores efetivos da UFF, considerando os editais do PPG de 2022 e 2023;

b) período previsto (mês e ano) da seleção;

c) data de realização da reunião de colegiado que validou a adesão do PPG ao PQI-UFF;

d) plano de utilização dos recursos financeiros como auxílio ao desenvolvimento do PPG, observado o disposto na Ação Orçamentária 4572 (Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação) considerando as seguintes naturezas de despesas:

d.1 – 33.90.14 – diárias;

d.1.1 – 33.90.33 – passagens;

d.1.2 – 33.90.36 – pagamento à pessoa física;

d.1.3 – 33.90.39 – pagamento à pessoa jurídica.

3.2.1 O ofício de que trata o item 3.2 deverá ser digitalizado (após devido preenchimento e assinatura) e anexado ao formulário de inscrição do programa disponível no link: <https://forms.gle/iUYtswNQYhosycbu9>

3.3 Selecionar os servidores via PQI conforme autonomia do PPG, seguindo os critérios de seleção adotados pelo programa.

3.4 Encaminhar, anualmente, relatório sintético anual de atividades dos servidores contemplados com as vagas do PQI à EGGP (conforme formulário no ANEXO II). Caso o PPG não envie o relatório, o recurso não poderá ser descentralizado.

3.4.1 Constatada eventual evasão de servidor que fora matriculado via PQI, o PPG deve notificar imediatamente a EGGP através de e-mail (mensagem ao endereço eletrônico eggp.progepe@id.uff.br).

3.5 Propor e/ou desenvolver ações de capacitação e desenvolvimento (cursos, publicações, pesquisas, eventos, projetos etc.) em parceria com a EGGP.

4 DAS AÇÕES DO ALUNO/SERVIDOR

4.1. O servidor deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no ANEXO III).

4.2. O servidor apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PPG e a EGGP.

4.3. Participar das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP e submeter artigo no Seminário Científico de Servidores da UFF organizado pela EGGP, quando solicitado.

4.4 Realizar a inscrição prévia pelo link para participar das vagas reservadas a servidores via PQI.

5 DA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DAS VAGAS

5.1 Caso haja demanda maior que a disponibilidade orçamentária, serão selecionados – preferencialmente, mas não exclusivamente – os programas que atenderem, aos seguintes critérios, nesta ordem:

a) Os PPGs cujas áreas de conhecimento sejam relacionadas diretamente, segundo o decreto Nº 5824 de 29 de junho de 2006, com todos os ambientes organizacionais de atuação dos servidores no âmbito das IFES.

b) Os PPGs cujos gestores tenham entregue à EGGP a resposta à última edição do LND (Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento).

c) Os cursos de mestrado e doutorado profissionais.

d) Os PPGs que tiveram participação efetiva na comissão científica do II Seminário Científico de Servidores da Universidade Federal Fluminense (II Secien UFF) realizado pela EGGP.

e) Os cursos com maior aderência ao PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) e ao PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) vigentes.

5.2 A seleção dos PPGs que serão contemplados com recursos orçamentários da presente edição do PQI será efetivada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

Nome	SIAPE	Titularidade
Alexandre Bomfim dos Reis	1310131	Titular
Marianna de Aguiar Estevam do Carmo	1965204	Suplente
Stephanie Heringer Lima Ribeiro	1307876	Titular
Kátia Regina Pereira Machado	7366451	Suplente
Andrea Brito Latge	6302999	Titular
Susana Fonseca Barbosa	1505178	Suplente

5.3 Cada PPG poderá disponibilizar por ano até 5 vagas adicionais para mestrado e/ou doutorado.

5.3.1 As vagas obrigatoriamente precisam ser adicionais e aprovadas no colegiado do PPG.

5.4 A comissão de avaliação distribuirá, preferencialmente, mas não exclusivamente, as vagas considerando o item 5.1 e suas alíneas.

5.5 As vagas ociosas e não requeridas poderão ser destinadas ao cadastro reserva.

5.5.1 Entende-se por vaga ociosa aquela que não foi requerida pelo PPG contemplado pela prioridade do item 5.1 deste edital após 1 mês da publicação do resultado do processo seletivo do PPG.

5.6 Os PPGs que estão em cadastro reserva assumem a responsabilidade de prever as vagas do PQI em edital de seleção.

6 DA SELEÇÃO PRÉVIA VIA EGGP

6.1 A EGGP previamente receberá as inscrições para analisar as seguintes etapas:

- a) Verificar o cadastro do servidor junto à UFF e se existe algum impedimento para a candidatura;
- b) Conhecer a proposta de pesquisa do candidato;
- c) Incluir o servidor na lista de candidatos à vaga do PQI.
- d) Certificar que o edital do PPG está de acordo com as orientações deste edital.

6.2 A EGGP após validar a inscrição do candidato encaminhará e-mail para o candidato com cópia para o coordenador e/ou secretaria do PPG informando que a inscrição no processo seletivo via PQI foi deferida.

7 DO REPASSE ORÇAMENTÁRIO E USO DO RECURSO

7.1 O repasse orçamentário está condicionado à manifestação do PPG por e-mail (mensagem ao endereço eletrônico eggp.progepe@id.uff.br) com as seguintes informações:

- a) Cópia do edital de seleção com as vagas previstas para o PQI;
- b) Cópia do edital com o resultado de seleção do candidato/servidor contendo nome e destaque para a vaga via PQI;
- c) Termo de Compromisso (ANEXO III) do presente edital assinado pelo servidor.

7.2 O recurso do PQI é de uso exclusivo do PPG e será descentralizado da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Proppi que será a gestora do recurso.

7.2.1 A Proppi será notificada pela EGGP/GEPE por meio de processo administrativo e fará a articulação com o coordenador do PPG contemplado para a execução do recurso conforme demanda do coordenador, respeitando as naturezas de despesas do item 3.2, alínea “d”.

7.2.2 A Proppi entre outras atribuições fará o empenho e a liquidação do recurso conforme articulado com o Coordenador do PPG.

7.3 O PPG deverá destinar até 10% do recurso total recebido para ação de desenvolvimento do servidor aprovado na vaga via PQI.

7.3.1 Entende-se por ação de desenvolvimento: cursos, publicação de artigo, apresentação de trabalho em congresso ou evento similar.

7.4 O uso do recurso do PQI pelo coordenador em articulação com a Proppi poderá ser realizada para diferentes naturezas de despesas, conforme item 3.2, alínea “d”, mas não poderá ser inscrito em restos a pagar, com exceção dos casos previstos em lei.

7.5 O recurso descentralizado e não utilizado pelo PPG será remanejado para outras ações de capacitação e qualificação da Progepe.

7.6 O PPG que fez a solicitação do recurso conforme item 7.1 terá até o dia 15/11 do ano da solicitação para empenhar o recurso, caso não faça a Progepe poderá distribuir o recurso conforme previsto no item 7.5 deste edital.

8 DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES

8.1 O candidato não poderá concorrer a vaga de mestrado ou doutorado via PQI caso já possua a titulação que pretende concorrer.

8.2 O aluno/servidor via PQI que abandonar o curso sem justificativa deverá ressarcir o erário público referente ao mesmo valor que foi descentralizado para o PPG.

8.3 O aluno/servidor via PQI que perder o vínculo com a UFF deverá arcar com o repasse orçamentário ao PPG, via GRU, referente às parcelas ainda não descentralizadas, sob pena de ter a matrícula cancelada.

8.4 Os PPGs profissionais remunerados por contratos em turmas fechadas não poderão aderir ao PQI.

8.5 É vedada a inscrição via PQI de alunos, servidores temporários e terceirizados.

9 DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Adesão/candidatura dos programas que ofertarão vagas via PQI nos processos seletivos para ingresso em 2022 e 2023. Edital publicado em www.editais.uff.br	02/12/2021 a 10/01/2022
Divulgação do resultado preliminar dos PPGs contemplados pelo PQI com o respectivo número de vagas no sítio eletrônico oficial da PROGEPE (www.editais.uff.br) pela EGGP/GEPE	17/01/2022
Apresentação de recursos ao resultado preliminar através de ofício (digitalizado conforme formulário do anexo IV para o correio eletrônico eggp.progepe@id.uff.br).	20/01/2022
Divulgação do resultado final no sítio eletrônico www.editais.uff.br , contendo a lista dos programas beneficiados com o respectivo número de vagas em cada curso e eventual cadastro de reserva	27/01/2022

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A validade deste edital é de 2 (dois) anos a contar de sua publicação

10.2 Dúvidas e contatos sobre o PQI deverão ser direcionados para: eggp.progepe@id.uff.br com menção, no campo “assunto” da mensagem, ao termo “PQI”.

10.3 Somente será considerado como candidato via PQI o servidor que cumpra o disposto no item 4 do presente edital. Na ausência de tal cumprimento, o servidor deverá ser considerado pelo PPG, para todos os efeitos, como candidato desvinculado do PQI.

10.4 É de livre escolha do servidor a efetivação de inscrição nos processos seletivos via PQI.

10.5 O PPG que não se adequar ao que está disposto no item 3 deste edital terá sua candidatura cancelada.

10.6 O PPG que não enviar o relatório de desempenho conforme o item 3.4 estará impedido de participar do PQI nas edições seguintes e não receberá o recurso restante.

10.7 Os valores para repasse nos termos que constam no item 2 deste edital dependem de disponibilidade orçamentária referente à ação orçamentária 4572 repassada à UFFF que poderá ser consultada pelo link

<http://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio>

10.8 Os casos não contemplados neste documento serão analisados pela Comissão de Avaliação a que se refere o item 5.2 do presente edital.

Niterói, __/__/____

Alexandre Bonfim dos Reis
 SIAPE 1310131
 Diretor da EGGP

Aline da Silva Marques
 SIAPE 1461842
 PROGEPE

Andrea Brito Latge
 SIAPE 6302999
 PROPII

ANEXO I

OFÍCIO DE ADESÃO/CANDIDATURA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF)

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Ofício N° ____/____	
De:		Para: EGGP (Escola de Governança em Gestão Pública)
Assunto: Adesão/candidatura de Programa de Pós-Graduação para oferta de vagas a servidores da UFF via PQI		Data:
Nome do Coordenador e/ou do secretário do curso		e-mail e telefone

À EGGP.

Em adesão ao Programa de Qualificação Institucional da UFF, o presente Programa de Pós-Graduação disponibiliza as seguintes vagas, conforme aprovação do respectivo Colegiado em reunião do dia ____/____/_____:

Nome do Programa de Pós-Graduação	Vagas Mestrado		Vagas Doutorado	
	2022	2023	2022	2023

Mês e ano de previsão ou divulgação de edital de seleção:

n°edital	Mês e ano	data provável divulgação do resultado

Plano de utilização dos recursos financeiros a serem obtidos via PQI, conforme item 3, alínea “d” do Edital de Adesão ao PQI 2021:

ANEXO III

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PQI/UFF TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Nome do servidor:			
E-mail:			
Cargo:	SIAPE	Campus/Unidade de Lotação:	Setor de Lotação:
Qualificação pretendida: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado			
Curso e Área:			
TERMO DE COMPROMISSO			
<p>• O SERVIDOR se compromete a não abandonar o curso sem justificativa, a dedicar-se de forma satisfatória às atividades definidas pelo PPG, a estar em efetivo exercício na UFF no momento da adesão ao PQI e durante todo o curso e a participar das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP.</p>			
Local e data: _____ / ____ / _____ _____			
Assinatura			

ANEXO IV

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PQI/UFF FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do Programa:
Recurso referente a(o):
Teor, Fundamentos e/ou Solicitações do Recurso
À Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP):